

ITEM – 28

Cópias das Atas de registro de preços vigentes no exercício e Atas de registro de preços de outros órgãos e entidades aderidas pela Prefeitura, das quais resultaram em despesas no exercício.



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Secretaria de Saúde
Fone: (81) 3738.0014 - 3738.0009
Av. Etevíno Lins, s/n - CNPJ: 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 06 (sexta) dia do mês de Junho de 2016, o MUNICÍPIO DE CUPIRA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o Sr. Sandoval José de Luna, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Praça Presidente Vargas, nº. 94, Centro, nesta cidade de Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº. 333.935.164-34 através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ – 11.472.475/0001-05, Avenida Etevíno Lins, s/n, Centro, Cupira – PE neste ato, representada pelo Secretário o SR. ANTÔNIO LORETO DA MOTA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2183633 – SSP/PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 319.140.634-49, farmacêutico, residente e domiciliado na Rua General Dionísio Serqueira, 175 – Bairro Maurício de Nassau – Caruaru – PE, doravante denominado simplesmente ANUENTE, e de outro lado à empresa J. Z. PETRÓLEO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 06.316.537/0001-41, com sede na Avenida Miguel Pereira Neto, S/N, Bairro Novo Horizonte nesta cidade de Cupira-PE, representada legalmente pelo proprietário, o Sr. JOEDSON ZEFERINO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 350.155.434-68, portador da carteira de identidade RG nº 2.142.579 SSP-PE, simplesmente denominado FORNECEDOR, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2016 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2016 para eventual Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes – nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Pregão consiste no Registro de Preço para eventual Fornecimento parcelado de Fornecimento parcelado de Combustíveis e lubrificantes automotivos, para suprir às necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Hospital Municipal José Veríssimo de Souza, Programa de Endemias, Programa de Saúde Bucal, Atenção Básica – PMAQ, todos vinculados a esta Secretaria, para um período de 12(doze) meses, conforme a descrição marca e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento.

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

Antonio Lobo da Mota Jr.
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CUPIRA-PE



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Secretaria de Saúde
Fone: (81) 3738.0014 - 3738.0009
Av. Ezequiel Lins, s/n - CNPJ: 10.191.799/0001-02
www.cupira.gov.br



2. DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item está especificado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADES	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITROS	50.000	R\$ 3,65	R\$ 182.500,00
2	ÓLEO DIESEL	LITROS	42.000	R\$ 3,06	R\$ 128.520,00
3	ÁCOOL COMBUSTÍVEL ETANOL	LITROS	11.000	R\$ 3,02	R\$ 33.220,00
VALOR TOTAL DO LOTE I					R\$ 344.240,00

LUBRIFICANTES

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADES	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	ÓLEO 40 P/ MOTOR DIESEL	LITROS	240	R\$ 11,00	R\$ 2.640,00
2	ÓLEO 40 P/ MOTOR GASOLINA	LITROS	250	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
3	ÓLEO 90 P/ CAIXA DE MARCHA	LITROS	120	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00
4	ÓLEO 140 P/ CAIXA DE MARCHA	LITROS	110	R\$ 11,00	R\$ 1.210,00
5	ÓLEO DE FREIO	LITROS	85	R\$ 13,00	R\$ 1.105,00
6	ÓLEO ATF	LITROS	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
7	ÓLEO 4 TEMPO	LITROS	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00
VALOR TOTAL DO LOTE II					R\$ 9.841,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO LOTE I E LOTE II **R\$ 354.081,00**

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

Antonio Lacerda Jr. Junior
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CUPIRA-PE



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Secretaria de Saúde
Fone: (81) 3738.0014 - 3738.0009
Av. Etevino Lins, s/n - CNPJ: 10.191.799/0001-02
www.cupira.gov.br



3. DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreatustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas na Agencia Nacional do Petróleo – ANP.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA COMPRA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no contrato e ou Ordem de Fornecimento.

5. DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável, referente ao consumo mensal.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do abastecimento especificados na Ordem de Fornecimento, de acordo com o consumo mensal de cada unidade.

8. DOS FORNECEDORES

8.1 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas.

8.2 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.4 - O local de abastecimento deverá situar-se a um raio de até 05 Km (cinco quilômetros) da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cupira-PE situada à Av.: Etevino Lins S/Nº, Centro, Cupira - PE.

Antonio Lopes da M. Junior
SECRETARIO DE SAUDE
CUPIRA-PE



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Secretaria de Saúde
Fone: (81) 3738.0014 - 3738.0009
Av. Elevino Lins, s/n - CNPJ: 10.191.799/0001-02
www.cupira.gov.br



8.5 - A Falta de abastecimento não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da SMS/PMC para o autorizar o abastecimento.

9.3 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.4 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, faliarem ou fraudarem na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

10.1.1 - ADVERTÊNCIA;

10.1.2 - MULTA de 10% (dez por cento) do valor desta Ata

10.1.3 - SUSPENSÃO temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

Antonio Lopes da M. Junior
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CUPIRA-PE



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Secretaria de Saúde
Fone: (81) 3738.0014 - 3738.0000
Av. Ezequiel Lins, s/n - CNPJ: 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br



12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuals divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 06 de Junho de 2016.

Antônio Loreto da Mota Junior
SECRETARIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Antônio Loreto da Mota Junior
Secretário de Saúde

Antônio Loreto da M. Junior
SECRETARIO DE SAÚDE
CUPIRA-PE

J. Z. PETROLEO LTDA
JOEDSON ZEPERINO DA SILVA
CPF -350.153.434-68
Contratado